

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Relatório de Esclarecimento

Número: 004/2023

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Portaria Diurno, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (AOSG) e Supervisor de Serviços Gerais, a serem executados de forma contínua nas dependências da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

Solicitante: null

E-mail: null

CNPJ/CPF: null

Data: 16/02/2023

Esclarecimento:

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

Processo nº 8314/2022

DELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.823.302/0001-07, sediada na Av. Senador Vitorino Freire, 36 , SI 602 SI 602 Cep: 65030-015 Areinha - São Luís - MA, representada neste ato por seu representante legal José Mauricio Melo Rocha Filho, doravante REQUERENTE, vem, respeitosamente, com referência ao instrumento convocatório relativo ao processo de licitação supra referenciado, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS pelos motivos fáticos e jurídicos expostos a seguir.

1. A REQUERENTE apresenta Pedido de Esclarecimentos em relação às seguintes disposições editalícia:

a) Tendo em vista que trata-se de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, sob o nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Portaria Diurno, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (AOSG) e Supervisor de Serviços Gerais, a serem executados de forma contínua nas dependências da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA. Questiona-se, conforme consta no Termo de Referência, item 3. Da descrição do objeto, será lote único? Apesar de preconizado julgamento por lotes? Colacionado abaixo para melhor visualização:

b) Dimensionando o item 1, do LOTE I, deverá ser multiplicado por 2 (dois) a quantidade de postos para se obter o número de funcionários? Seria melhor ser adotado em todos os itens uma única métrica, qual seja, número de funcionários por item?

c) No Item 10.1 do Edital assim está disposto:

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

1. 10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o quantitativo total do item, prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

d) Deve-se compreender que teve erro na digitalização e o correto seria "MENOR PREÇO POR LOTE"?

e) No Item 12.1 consta que o processo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, visto que a licitação é uma ata da prefeitura, essa redação está correta? In verbis:

12.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Saúde, para homologação.

f) De igual sorte, consta alusão a SEMED em item 19.2 do Termo de Referência, que também deveria constar Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar? Vejamos:

19.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação-SEMED em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Nestes termos,
pede e aguarda deferimento.

São Luís, 16 de fevereiro de 2023.

DELTA SERVIÇOS DE PORTGARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 36.823.302/0001-07

Resposta:

ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8314/2022.

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimentos ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, pelo sistema Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Portaria Diurno, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (AOSG) e Supervisor de Serviços Gerais, a serem executados de forma contínua nas dependências da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

A Pregoeira Municipal de Paço do Lumiar - MA, em resposta ao pedido formulado pela empresa DELTA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.823.302/0001-07, em 16/02/2023, via sistema, vem esclarecer o seguinte:

1) Tendo em vista que trata-se de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, sob o nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Portaria Diurno, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (AOSG) e Supervisor de Serviços Gerais, a serem executados de forma contínua nas dependências da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA. Questiona-se, conforme consta no Termo de Referência, item 3. Da descrição do objeto, será lote único? Apesar de preconizado julgamento por lotes?

RESPOSTA: Senhor licitante, conforme leitura do item 3 do Termo de Referência trata-se de 01 (um) lote. Está preconizado no item 2.5 do edital, a adjudicação será por LOTE e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

2) Dimensionando o item 1, do LOTE I, deverá ser multiplicado por 2 (dois) a quantidade de postos para se obter o número de funcionários? Seria melhor ser adotado em todos os itens uma única métrica, qual seja, número de funcionários por item?

RESPOSTA: Senhor licitante, o item 1 deverá ser dimensionado considerando 02 (dois) funcionários por posto de trabalho. Quanto às métricas utilizadas, destaca-se que para o item 1 foi utilizada “postos de trabalho” tendo em vista a escala de trabalho 12x36h, o que o diferencia dos itens 2 e 3.

3) No Item 10.1 do Edital assim está disposto: 10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO 1. 10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o quantitativo total do item, prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital. Deve-se compreender que teve erro na digitalização e o correto seria “MENOR PREÇO POR LOTE”?

RESPOSTA: Senhor licitante, considere o critério de julgamento” MENOR PREÇO POR LOTE”, conforme disposto no item 2.5 do edital

4) No Item 12.1 consta que o processo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, visto que a licitação é uma ata da prefeitura, essa redação está correta? In verbis: 12.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Saúde, para homologação.

RESPOSTA: Senhor licitante, o processo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de

Educação, Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

5) De igual sorte, consta alusão a SEMED em item 19.2 do Termo de Referência, que também deveria constar Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar? Vejamos: 19.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação-SEMED em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

RESPOSTA: Senhor licitante, as decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

Estes são os esclarecimentos.

Dê-se publicidade, com a devida divulgação dos esclarecimentos no site oficial do Município de Paço do Lumiar - MA e no sistema de licitações Portal de Compras Paço do Lumiar.

Paço do Lumiar – MA, 17 de fevereiro de 2023.

Raiza Lima Moreira
Pregoeira – PMPL/CPL